23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.493/81 "

= DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.492/81, DE 05-10-81 =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Artº 3º da Lei Municipal nº 1.492/81, de 05 de Outubro de 1981 o qual passa a ter a seguinte Redação:

" Artº 3º - Em garantia da liquidação de empréstimo e dos encargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - BANDES-, parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias ou do Fundo de Participação dos Municípios' as quais serão vinculadas à amortização ao resgate da dívida e liquidação de seus acessórios em montantes atuais suficientes. "

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 22 de Outubro de 1981.

HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra,(ES), em 22 de Outubro de 1981.

WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE